

DIGITALIZADO

EM 14/08/2011

Roberta Ojeda

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/11/61

PROJETO DE LEI Nº 193/61

ASSUNTO

Concede um auxílio para a construção de
Sede própria e dá outras providências.

VEREADOR:

José Batista Barbosa

LEI Nº 1891 DE 11/12/61

DIOM Nº 2373 DE 18/12/61

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1891 DE 11 DE dezembro DE 1961

LEI

Concede um auxílio para a construção de sede própria e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido à Associação Pro-Melhoramento Rural de Parangaba, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como auxílio à construção de sua sede própria.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vigência neste e no exercício de 1962.

Parágrafo Único - A importância deste crédito será paga em duas prestações iguais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Presidente da Associação ou a quem estiver devidamente credenciado.

Art. 3º - O presente auxílio não poderá ter outra aplicação senão a mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Para receber a segunda prestação a Associação fará prova da aplicação da primeira.

Art. 4º - A despesa consignada na presente Lei correrá à conta das disponibilidades financeiras de que trata o artigo 55 - Parágrafo Único - Inciso II da Lei nº 781, de 30 de janeiro de 1954.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961

Maurício

Prefeito Municipal

Francisco



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº

Aprovado em 2a. discussão

Em 21/11/1961

(PRESIDENTE)

Concede um auxílio para a construção de sede própria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Associação Pro-melhoramento Rural de Parangaba, a quantia de \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como auxílio à construção da sua sede própria.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial da importância de \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vigência neste e no exercício de 1962.

Parágrafo Único - A importância deste crédito será paga em duas prestações iguais de \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao presidente da Associação ou a quem estiver devidamente credenciado.

Art. 3º - o presente auxílio não poderá ter outra aplicação senão a mencionada no artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - Para receber a segunda prestação a Associação fará prova da aplicação da primeira,

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de novembro de 1961.

JUSTIFICATIVA

A Associação Pro-melhoramento Rural de Parangaba vem se dedicando religiosamente ao cumprimento dos seus Estatutos, notadamente no que diz respeito a ação social com uma assistência digna de nota.

Essa Associação presta, assim, supletivamente, um grande serviço às populações pobres do âmbito de suas atividades sendo, por isso, merecedora do amparo e do auxílio dos poderes constituídos.

Aliás o Estado já determinou, na sua Constituição, a obrigação que tem e os próprios municípios no amparo a sociedades desse genero.

O artigo 136 § VIII da Constituição diz que cabe ao Estado e ao Município:

"Auxiliar as instituições que promovam o bem-estar social"

A Comissão de Redação Final.
Em 21/11/61

comissão de Redação Final
José Maranhão
Hans Freyre
A. Siqueira

Comissão de Redação Final

PROVADO 033

Em 14

Handwritten signatures and initials at the top right.



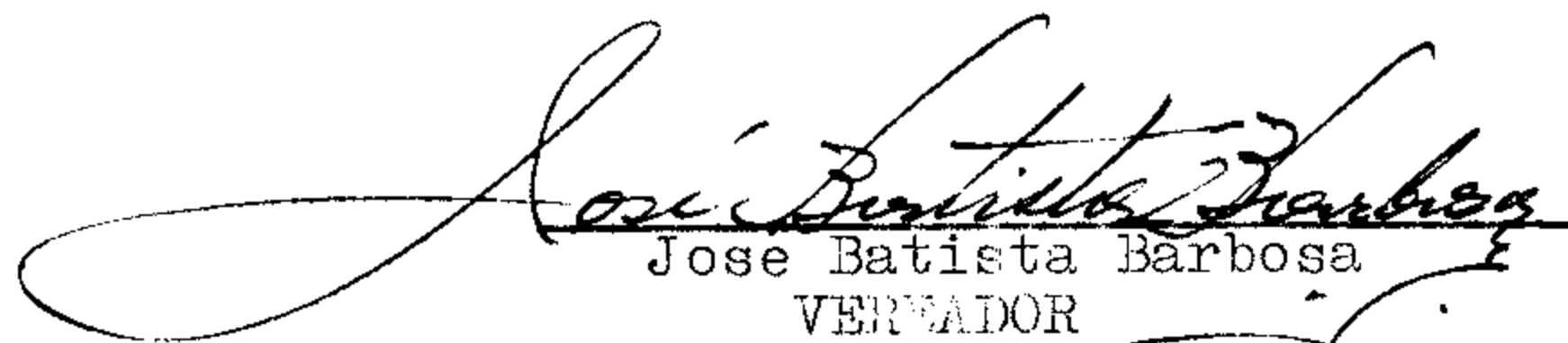
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- 2 -

"Cabe ao Estado e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza".

Disso, exatamente, trata a Associação que visamos beneficiar através desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 11 de novembro de 1961.


José Batista Barbosa
VEREADOR

Emenda n. 1

Acrescente-se ao Projeto de lei n. 193/61 mais um artigo:

Art. 4º A despêsa consignada na presente lei correrá à conta das disponibilidades financeiras de que trata o artigo 55 - Paragrafo Unico - Inciso II da Lei n. 781, de 30 de Janeiro de 1954.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em de Novembro de 1961

Luiz Diniz

Arquivada
J. B. A.

Sm 21-11-61.

Boyslaent

Comissão de

Sm 11-11-61

Do vereador
Antonio de Almeida Moura
16/11/61

20/11/1961

Flu.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39/61

À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 193/61

O vereador José Fiuza Gomes apresentou à consideração da Casa a Emenda nº 1 ao projeto de lei nº 193/61, que manda consignar a despesa referente ao aludido projeto de lei à conta das disponibilidades de que trata o artigo 55 - Parágrafo Único - Inciso II da Lei n.781, de 30 de janeiro de 1954.

Esta Comissão nada tem a opor quanto à aprovação da citada emenda.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de novembro de 1961.

José Fiuza Gomes PRESIDENTE
Jose Batista de Oliveira
Keytes Campos

COMISSÃO DE FINANÇAS
=====

Dispensado de Impressão e
Em 13/11/61

(PRESIDENTE)

PARECER Nº 43/61

AO PROJETO DE LEI Nº 193/61

A consideração da Casa foi apresentado, pelo vereador José Batista Barbosa, o projeto de lei nº 193/61, que concede um auxílio para a construção da sede própria da Associação Pro-melhoramento de Parangaba, no montante de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Alega o autor da proposição que essa entidade "vem cumprir de religiosamente os seus Estatutos, notadamente no que diz respeito a ação social com uma assistência digna de nota".

Na realidade, a Associação vem prestando grandes benefícios aos seus associados, bem como à população pobre do bairro onde se encontra localizada, merecendo, desse modo, a ajuda dos Poderes Públicos. Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de lei de autoria do nobre vereador Batista Barbosa.

É o nesse parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1961.


PRESIDENTE


RELATOR






CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 193/61

Concede um auxílio para a construção de sede própria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Associação Pro-melhoramento Rural de Parangaba, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como auxílio à construção da sua sede própria.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com vigência neste e no exercício de 1962.

Parágrafo Único - A importância deste crédito será paga em duas prestações iguais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao presidente da Associação ou a quem estiver devidamente credenciado.

Art. 3º - O presente auxílio não poderá ter outra aplicação senão a mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Para receber a segunda prestação a Associação fará prova da aplicação da primeira.

Art. 4º - A despesa consignada na presente Lei correrá à conta das disponibilidades financeiras de que trata o artigo 55 - Parágrafo Único - Inciso II da Lei nº 781, de 30 de Janeiro de 1954.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE Novembro de 1961

José Mattias

Presidente

Relator

José Afonso de Sá

HGS/

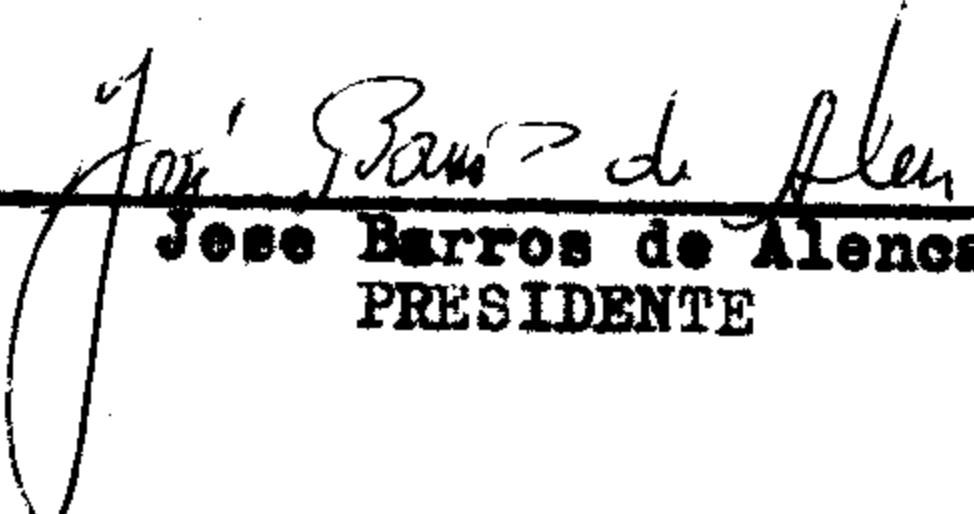
Of. nº 1038/61

Fortaleza, 27 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio para a construção da séde própria e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA